

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202100006081909

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Credenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 445/2023

1. Histórico

O **Centro Educacional São Miguel** mantido pelo Centro Educacional São Miguel Eireli, inscrito sob CNPJ N. 39.682.985/0001-18, localizado na Quadra 1, Lote 11, Residencial Paiva I - Novo Gama/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

2. Análise

O prédio escolar foi construído em 2 pavimentos, cercado por muros, portão principal de entrada, instalações limpas e organizadas. Ministra a educação infantil e está amparada pela Resolução CME 019/2021.

Conta com 7 salas de aula, direção/secretaria, auditório, biblioteca, 2 banheiros para alunos, lavabo, copa, almoxarifado e pátio descoberto.

Possui um acervo bibliográfico com 517 exemplares.

O corpo docente é composto por 4 professores e todos atuam dentro da área de formação.

No ano letivo de 2022, dos 31 alunos matriculados, 27 foram aprovados e 4 transferidos.

Das 5 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

Foram anexados aos autos o Alvará da Vigilância Sanitária de 2023 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 2024 e o Alvara de Licença para Funcionamento de 2023.

Constam no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, propostas que abordam a temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena", cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e

pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Advertir** o Centro Educacional São Miguel pelo descumprimento da legislação com relação ao início das atividades sem autorização deste Conselho.
- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Centro Educacional São Miguel** mantido pelo Centro Educacional São Miguel Eireli, inscrito sob CNPJ N. 39.682.985/0001-18, localizado na Quadra 1, Lote 11, Residencial Paiva I - Novo Gama/GO, referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, desde 2022 até a presente data.
- **Credenciar** o **Centro Educacional São Miguel** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Aumentar** o acervo bibliográfico físico destinado ao ensino fundamental.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 22/05/2023, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 06/06/2023, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47699558 e o código CRC 3A0B3251.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006081909



SEI 47699558